

## Deliberação dos Comitês PCJ nº 368/21 de 24/06/2021

*Define critérios gerais para a aplicação dos recursos da CFURH e das Cobranças PCJ Paulista e Federal pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias PCJ referentes aos exercícios de 2022 a 2025, e dá outras providências.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 22ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** que os Comitês PCJ aprovaram, por meio da Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/2020, de 31/08/2020, o Plano das Bacias PCJ 2020 a 2035, no qual consta Plano de Ações com estimativas de investimentos e indicação de fontes de financiamento para as ações previstas, destacadamente o FEHIDRO (CFURH e Cobrança PCJ Paulista) e a Cobrança PCJ Federal;

**Considerando** que o Plano das Bacias PCJ 2020-2035 define, para diversos dos temas tratados no documento, prioridades para a realização das ações previstas, as quais são expressas em tabelas e mapas de hierarquização de municípios e de áreas de contribuição;

**Considerando** que o Plano das Bacias PCJ 2020-2035 define ações e respectivas fontes de recursos para a sua implementação no curto prazo (até 2025), médio prazo (2030) e longo prazo (até 2035);

**Considerando** que os Comitês PCJ aprovaram, por meio da Deliberação dos Comitês PCJ nº 345/2020, de 11/12/2020, o Plano de Aplicação Plurianual para o período 2021-2025 (PAP-PCJ 2021-2025), contendo relação de programas e respectivas ações a serem suportadas com recursos da Cobrança PCJ Federal;

**Considerando** que os Comitês PCJ devem aprovar, anualmente, com base nos programas e ações do PAP-PCJ 2021-2025, o Plano de Execução Orçamentária Anual para o exercício seguinte, por meio do qual são detalhadas as ações a serem realizadas no respectivo período com recursos da Cobrança PCJ Federal;

**Considerando** que os Comitês PCJ devem manter atualizado o Plano de Ação e o Programa de Investimentos (PA/PI), elaborados a partir do Plano das Bacias PCJ 2020 a 2035, contendo a relação de ações e a indicação de fontes de recursos a serem financiadas quadrienalmente, com recursos do FEHIDRO, em período concomitante ao de vigência do Plano Plurianual do Estado de São Paulo;

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 350/20, de 11/12/2020, que definiu critérios gerais para a aplicação dos recursos da CFURH e das Cobranças PCJ Paulista e Federal pelo uso dos recursos hídricos referentes ao exercício de 2021;

**Considerando** que a Agência das Bacias PCJ, desde o início de 2021, tem desenvolvido trabalhos voltados à aplicação dos recursos da CFURH e das Cobranças PCJ em ações definidas no PA/PI 2020-2023, no PAP-PCJ 2021-2025 e no POA-PCJ 2021, orientada por editais específicos elaborados, aprovados e publicados em conformidade com disposições da Deliberação dos Comitês PCJ nº 350/20, de 11/12/2020;

**Considerando** a necessidade de reedição de critérios gerais para a aplicação, após 2021, dos recursos da CFURH e das Cobranças PCJ Paulista e Federal pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias PCJ, uma vez que os efeitos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 350/20, de 11/12/2020, aplicam-se apenas a este exercício;

**Considerando** que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 02/06/2021, por videoconferência;

**Deliberam:**

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



**Art. 1º** A aplicação dos recursos da CFURH referentes à quota-parte do CBH-PCJ, da Cobrança PCJ Paulista e da Cobrança PCJ Federal, em ações com execução prevista para o primeiro período de implementação do Plano das Bacias PCJ 2020 a 2035, até 2025, constantes no Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI), no Plano de Execução Orçamentária Anual (POA-PCJ) e em suas futuras atualizações, será operacionalizada pela Agência das Bacias PCJ, que poderá elaborar editais específicos para a seleção de empreendimentos e tomadores de recursos, quando necessário.

§ 1º Os editais mencionados no *caput* serão publicados nos sites da Agência das Bacias PCJ e dos Comitês PCJ, após aprovação por meio de deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ, devendo ter prévia aprovação da Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL).

§ 2º No processo de elaboração dos editais mencionados no *caput*, a Agência das Bacias PCJ poderá solicitar contribuições de Câmaras Técnicas (CTs) cujas atribuições estejam relacionadas à temática do respectivo edital.

**Art. 2º** Os editais específicos de que trata o artigo 1º desta Deliberação serão elaborados com o objetivo de organizar a seleção de empreendimentos voltados à implementação das ações e ao cumprimento das metas referenciadas no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/2020, e devem conter o seguinte conteúdo mínimo:

**I** - cronograma com datas e atividades do processo de inscrição, seleção e hierarquização, quando não constar no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, de empreendimentos e tomadores de recursos;

**II** - documentação a ser enviada pelo tomador de recursos, considerando o objeto específico dos empreendimentos demandados em cada edital e as normas estabelecidas pelo órgão gestor da respectiva fonte de recursos;

**III** - critérios de análise e procedimentos de seleção voltados a garantir o atendimento às prioridades estabelecidas no Plano das Bacias PCJ 2020-2035 para a temática da ação em questão;

**IV** - indicação da fonte de recursos que deverá suportar o atendimento dos empreendimentos demandados em cada edital, respeitando os limites previstos no PAP-PCJ, POA-PCJ ou no PA/PI, conforme a fonte de recursos a ser utilizada;

**V** - indicação de que os empreendimentos selecionados em cada edital será efetuada por meio de deliberação *ad referendum* dos Plenários, após aprovação da CT-PL.

§ 1º Cada edital terá como objeto específico uma das ações de que trata o Artigo 1º desta Deliberação.

§ 2º A inclusão de mais de uma das ações previstas no PA/PI, PAP-PCJ e POA-PCJ, para os exercícios de 2021 a 2025, como objeto de um mesmo edital, poderá ser realizada caso resulte em economia de recursos ou ganho de efetividade ao processo de seleção de empreendimentos, devendo constar justificativa relativa à inclusão na proposta a ser encaminhada à apreciação da CT-PL.

§ 3º Quando couber, o edital poderá prever a seleção de empreendimentos envolvendo mais de um exercício, com indicações anualizadas.

**Art. 3º** Antes do processo de divulgação dos editais, além da publicação nos sites dos Comitês PCJ e da Agência das Bacias PCJ, a Agência das Bacias PCJ ficará responsável por contatar antecipadamente os responsáveis por empreendimentos com maior prioridade estabelecida no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, para a temática em questão, informando sobre a possibilidade de recursos, no período de 2021 a 2025, para a execução dos empreendimentos mencionados, de modo a fomentar o atendimento à hierarquização estabelecida.

**Art. 4º** A apuração sobre a existência de saldos de recursos da Cobrança Federal e do FEHIDRO para investimento referentes às estimativas consolidadas, respectivamente, no PAP-PCJ, POA-PCJ e no PA/PI vigentes, a ser realizada durante a elaboração da proposta de indicação de empreendimentos a ser enviada pela Agência das Bacias PCJ à CT-PL, facultará a distribuição dos respectivos saldos entre as ações objeto dos editais vigentes.

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



§ 1º A proposta de distribuição dos saldos entre as ações será elaborada pela Agência das Bacias PCJ considerando o grau de prioridade das ações e outros critérios estabelecidos no Plano das Bacias PCJ.

§ 2º Os ajustes realizados deverão ser formalizados nos respectivos instrumentos de planejamento orçamentário, considerando os prazos e procedimentos aplicáveis.

**Art. 5º** Os critérios gerais estabelecidos nesta Deliberação serão aplicados durante o período mencionado no seu artigo 1º, a partir do qual serão reeditados considerando a revisão do Plano das Bacias PCJ.

**Parágrafo único.** Os critérios gerais poderão ser revistos antes do prazo estabelecido no *caput*, mediante proposta elaborada a partir da avaliação dos seus resultados pela CT-PL.

**Art. 6º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

SIDNEY JOSE DA ROSA:05833989604  
Assinado de forma digital por SIDNEY JOSE DA ROSA:05833989604  
Dados: 2021.06.30 14:12:48 -03'00'

(Assinado digitalmente)

**SIDNEY JOSÉ DA ROSA**

Presidente do CBH-PJ1

DAMIAO APARECIDO DO COUTO:07429643612  
Assinado de forma digital por DAMIAO APARECIDO DO COUTO:07429643612  
Dados: 2021.07.01 17:09:59 -03'00'

(Assinado digitalmente)

**DAMIÃO APARECIDO DO COUTO**

Secretário-executivo do CBH-PJ1

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA:1029300887608876  
Assinado de forma digital por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA:10293008876  
Dados: 2021.06.25 11:01:07 -03'00'

(Assinado digitalmente)

**LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**

Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

ANDRE LUIZ SANCHEZ NAVARRO:22365068804  
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ SANCHEZ NAVARRO:22365068804  
Dados: 2021.07.02 09:25:32 -03'00'

(Assinado digitalmente)

**ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO**

Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

- Item 2 do MPO - Enquadramento nos Programas do PERH e Ações Financiáveis pelo Fehidro;

- Item 4.1.1. do MPO - Procedimentos do Tomador para apresentação de empreendimentos;

II – Atender as metas e ações do Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI) para o quadriênio 2020-2023;

III - Atender ao piso de R\$ 150.000,00 para indicações ao Fehidro, conforme disposto na Deliberação Cofehidro 214/2020, e ao teto máximo, por empreendimento, fixado para cada PDC/ SubPDC nesta deliberação;

IV - Atender às Condições apresentadas para cada ação no escopo das linhas temáticas e áreas de atuação de acordo com o MPO Investimentos vigente;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho da respectiva entidade de classe do(s) profissional(is) responsável(is) deverá fazer referência: elaboração do projeto ou Termo de Referência, elaboração da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e quando couber, fiscalização da obra ou serviços;

VI - Os orçamentos e planilhas orçamentárias deverão ser baseados em Tabelas de Custos Oficiais de instituições reconhecidas, tais como SABESP, SINAPI, DER, CPDS, FDE, etc, cabendo ao proponente/tomador indicar a(s) fonte(s) bem como seus respectivos códigos(s) utilizados, no corpo da planilha orçamentária;

VII - Atender às Formas e ao Prazo estabelecido de Protocolo das propostas de financiamentos estabelecidos nesta deliberação.

Parágrafo único - Considerando recomendação do Tribunal de Contas do Estado para que quando celebrado o contrato de financiamento Fehidro ao menos um dos interlocutores das prefeituras e autarquias junto à SE Cofehidro seja servidor de carreira, fica também disciplinado que na Ficha Resumo do Empreendimento (Anexo I ou II do MPO) o campo 2 "Representante para Contato" (pessoa responsável pelo acompanhamento do contrato e recebimento de comunicações) deverá ser ocupado por Servidor de Carreira.

A Deliberação completa está disponível no site do Colegiado:

<http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhpartdo/deliberacoes>.

## COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

### Deliberação dos Comitês PCJ-365, de 24-6-2021

*Referenda ato dos Presidentes dos Comitês PCJ*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal 9.433/97 (PCJ Federal) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) 13.199/99 (CBH-

-PJ1), denominados Comitês PCJ, em sua 22ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ 364/21, de 07-06-2021, que institui a "Operação de Estiagem PCJ – 2021", cria Grupo de Trabalho para coordenação dos trabalhos, no âmbito da CT-PL, e dá outras providências;

Considerando que o assunto de que trata a deliberação ad referendum supramencionada foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 02-06-2021, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º - Referendar ato dos Presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ 364/21, de 07-06-2021.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

### Deliberação dos Comitês PCJ - 366, de 24-6-2021

*Altera o Plano de Ação e o Programa de Investimentos - PA/PI para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal 9.433/97 (PCJ Federal) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, em sua 22ª Reunião Extraordinária:

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ 332/2020, de 31-08-2020, aprovou o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o período 2020 a 2035 – Plano das Bacias PCJ 2020-2035;

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ 349/2020, de 11-12-2020, aprovou o Plano de Ação e o Programa de Investimentos – PA/PI para o quadriênio 2020 a 2023;

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ 350/2020, de 11-12-2020, aprovou os critérios gerais para a aplicação dos recursos da Compensação Financeira/royalties e das Cobranças PCJ Paulista e Federal pelo uso dos recursos hídricos referentes ao exercício de 2021;

Considerando que a Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ 355/2021, de 05-03-2021, aprovou cronograma e regras gerais e específicas para seleção de empreendimentos visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos de domínio do estado de São Paulo nas Bacias PCJ – Cobrança PCJ Paulista, no âmbito da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Manan-

ciais dos Comitês PCJ – Política de Mananciais PCJ, referente ao orçamento de 2021;

Considerando que não foi publicado edital com recursos da Cobrança PCJ Paulista no exercício de 2020, destinado às ações dos subPDCs 4.1 - Proteção de Mananciais e 4.2 - Cobertura Vegetal do PDC 4 – Proteção dos Corpos d'Água;

Considerando que não houve inscritos no edital aberto para pleito de recursos referente ao exercício de 2021, destinado às ações dos subPDCs 4.1 - Proteção de Mananciais e 4.2 - Cobertura Vegetal do PDC 4 – Proteção dos Corpos d'Água, justificando-se a realocação dos recursos destinados para estas temáticas em outras ações previstas no PA/PI;

Considerando a Deliberação Cofehidro 232/2021, de 16-03-2021, que dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos do Fehidro para 2021 com receitas da CFURH;

Considerando o Ofício CRHI 28/2021, de 24-03-2021, com orientações para a atualização dos PA/PIs;

Considerando que o Ofício Circular CRHI 32/2021, de 04-05-2021, prorrogou o prazo de aprovação do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2021 – ano-base 2020, pelos Comitês de Bacias Hidrográficas paulistas, para 29-10-2021;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 02-06-2021, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do "Plano de Ação e Programa de Investimentos – PA/PI" para a gestão dos recursos hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, para o quadriênio 2020 a 2023, conforme consta do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º Havendo recursos financeiros disponíveis relativos a saldos ou superávits das cobranças pelo uso dos recursos hídricos, paulista e federal, ou da compensação financeira pelo uso de recursos hídricos - CFURH, estes poderão ser utilizados para financiamento de ações indicadas no Anexo desta Deliberação, que tiveram como fonte a classificação "Outra".

Parágrafo único. As destinações de recursos de que trata o caput serão objeto de deliberações específicas voltadas à adequação do "Plano de Ação e Programa de Investimentos – PA/PI" para o quadriênio 2020 a 2023.

Art. 3º As atualizações de que trata esta deliberação serão referendadas no Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI 5 2021 – ano-base 2020, a ser aprovado pelo plenário dos Comitês PCJ.

Art. 4º Fica revogada a Deliberação dos Comitês PCJ 349/2020, de 11-12-2020.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: O anexo que é citado nesta deliberação está disponível para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitespcj.org.br>

### Deliberação dos Comitês PCJ-367, de 24-6-2021

*Indica empreendimento para financiamento com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio do Estado de São Paulo localizados nas Bacias PCJ – Cobrança PCJ Paulista, referente ao exercício de 2021, e dá outras providências*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, em sua 22ª Reunião Extraordinária:

Considerando as disposições do artigo 4º, da Lei (SP) 10.020, de 03-07-1998, referentes às ações previstas para realização pelas Fundações Agências de Bacias Hidrográficas, dentre as quais se destacam a participação na gestão de recursos hídricos e a realização de estudos sobre as águas das bacias em que atuam;

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ 332/2020, de 31-08-2020, aprovou o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o período 2020 a 2035 – Plano das Bacias PCJ 2020-2035, que define um conjunto de ações a serem executadas pela Fundação Agência das Bacias PCJ;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ 366/2021, de 24-06-2021, que altera o Plano de Ação e Programa de Investimentos para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023 – PA/PI 2020-2023, que detalha metas, grau de prioridade, abrangência, fonte de recursos e executores para ações do Plano das Bacias PCJ, orientando quais investimentos serão realizados com recursos da Cobrança PCJ Paulista, no seu período de vigência;

Considerando que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Fundação Agência das Bacias PCJ é indicada, no PA/PI 2020-2023, como executor da ação "Expansão, integração, operação e manutenção da rede de monitoramento quali-quantitativo dos recursos hídricos", que possui como meta para o quadriênio 2020-2023 "a disponibilização dos dados de ao menos 36 postos ativos";

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 81ª Reunião Ordinária, realizada no em 02-06-2021, por videoconferência;

Deliberam:

Artigo 1º - Fica indicada a Fundação Agência das Bacias PCJ como tomador de recursos da Cobrança PCJ Paulista, referentes ao exercício de 2021, conforme estabelecido no PA/PI 2020-2023, para a execução do empreendimento relacionado no quadro abaixo, voltado à implementação da ação "Expansão, integração, operação e manutenção da rede de monitoramento quali-quantitativo dos recursos hídricos", em que são discriminados: tomador, empreendimento, modalidade, PDC/Sub-PDC, valor máximo do financiamento (R\$); contrapartida oferecida (R\$); e valor total do empreendimento (R\$).

TOMADOR	EMPREENHIMENTO	MODALIDADE	PDC/ SUB-PDC	COBRANÇA PAULISTA (R\$)	CONTR. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fundação Agência das Bacias PCJ	Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de sistema para monitoramento hidrológico das Bacias PCJ	Não-reembolsável	1/1.4	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00
Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.						

### Deliberação dos Comitês PCJ-368, de 24-6-2021

*Define critérios gerais para a aplicação dos recursos da CFURH e das Cobranças PCJ Paulista e Federal pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias PCJ referentes aos exercícios de 2022 a 2025, e dá outras providências*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal 9.433/97 (PCJ Federal) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, em sua 22ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que os Comitês PCJ aprovaram, por meio da Deliberação dos Comitês PCJ 332/2020, de 31-08-2020, o Plano das Bacias PCJ 2020 a 2035, no qual consta Plano de Ações com estimativas de investimentos e indicação de fontes de financiamento para as ações previstas, destacadamente o Fehidro (CFURH e Cobrança PCJ Paulista) e a Cobrança PCJ Federal;

Considerando que o Plano das Bacias PCJ 2020-2035 define, para diversos dos temas tratados no documento, prioridades para a realização das ações previstas, as quais são expressas em tabelas e mapas de hierarquização de municípios e de áreas de contribuição;

Considerando que o Plano das Bacias PCJ 2020-2035 define ações e respectivas fontes de recursos para a sua implementação no curto prazo (até 2025), médio prazo (2030) e longo prazo (até 2035);

Considerando que os Comitês PCJ aprovaram, por meio da Deliberação dos Comitês PCJ 345/2020, de 11-12-2020, o Plano de Aplicação Plurianual para o período 2021-2025 (PAP-PCJ 2021-2025), contendo relação de programas e respectivas ações a serem suportadas com recursos da Cobrança PCJ Federal;

Considerando que os Comitês PCJ devem aprovar, anualmente, com base nos programas e ações do PAP-PCJ 2021-2025, o Plano de Execução Orçamentária Anual para o exercício seguinte, por meio do qual são detalhadas as ações a serem realizadas no respectivo período com recursos da Cobrança PCJ Federal;

Considerando que os Comitês PCJ devem manter atualizado o Plano de Ação e o Programa de Investimentos (PA/PI), elaborados a partir do Plano das Bacias PCJ 2020 a 2035, contendo a relação de ações e a indicação de fontes de recursos a serem financiadas quadrienalmente, com recursos do Fehidro, em período concomitante ao de vigência do Plano Plurianual do Estado de São Paulo;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ 350/20, de 11-12-2020, que definiu critérios gerais para a aplicação dos recursos da CFURH e das Cobranças PCJ Paulista e Federal pelo uso dos recursos hídricos referentes ao exercício de 2021;

Considerando que a Agência das Bacias PCJ, desde o início de 2021, tem desenvolvido trabalhos voltados à aplicação dos recursos da CFURH e das Cobranças PCJ em ações definidas no PA/PI 2020-2023, no PAP-PCJ 2021-2025 e no POA-PCJ 2021, orientada por editais específicos elaborados, aprovados e publicados em conformidade com disposições da Deliberação dos Comitês PCJ 350/20, de 11-12-2020;

Considerando a necessidade de reedição de critérios gerais para a aplicação, após 2021, dos recursos da CFURH e das Cobranças PCJ Paulista e Federal pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias PCJ, uma vez que os efeitos da Deliberação dos Comitês PCJ 350/20, de 11-12-2020, aplicam-se apenas a este exercício;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 02-06-2021, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º - A aplicação dos recursos da CFURH referentes à quota-parte do CBH-PCJ, da Cobrança PCJ Paulista e da Cobrança PCJ Federal, em ações com execução prevista para o primeiro período de implementação do Plano das Bacias PCJ 2020 a 2035, até 2025, constantes no Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI), no Plano de Execução Orçamentária Anual (POA-PCJ) e em suas futuras atualizações, será operacio-

nalizada pela Agência das Bacias PCJ, que poderá elaborar editais específicos para a seleção de empreendimentos e tomadores de recursos, quando necessário.

§ 1º - Os editais mencionados no caput serão publicados nos sites da Agência das Bacias PCJ e dos Comitês PCJ, após aprovação por meio de deliberação ad referendum dos Comitês PCJ, devendo ter prévia aprovação da Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL).

§ 2º - No processo de elaboração dos editais mencionados no caput, a Agência das Bacias PCJ poderá solicitar contribuições de Câmaras Técnicas (CTs) cujas atribuições estejam relacionadas à temática do respectivo edital.

Art. 2º - Os editais específicos de que trata o artigo 1º desta Deliberação serão elaborados com o objetivo de organizar a seleção de empreendimentos voltados à implementação das ações e ao cumprimento das metas referenciadas no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ 332/2020, e devem conter o seguinte conteúdo mínimo:

I - cronograma com datas e atividades do processo de inscrição, seleção e hierarquização, quando não constar no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, de empreendimentos e tomadores de recursos;

II - documentação a ser enviada pelo tomador de recursos, considerando o objeto específico dos empreendimentos demandados em cada edital e as normas estabelecidas pelo órgão gestor da respectiva fonte de recursos;

III - critérios de análise e procedimentos de seleção voltados a garantir o atendimento às prioridades estabelecidas no Plano das Bacias PCJ 2020-2035 para a temática da ação em questão;

IV - indicação da fonte de recursos que deverá suportar o atendimento dos empreendimentos demandados em cada edital, respeitando os limites previstos no PAP-PCJ, POA-PCJ ou no PA/PI, conforme a fonte de recursos a ser utilizada;

V - indicação de que os empreendimentos selecionados em cada edital será efetuada por meio de deliberação ad referendum dos Plenários, após aprovação da CT-PL.

§ 1º - Cada edital terá como objeto específico uma das ações de que trata o Artigo 1º desta Deliberação.

§ 2º - A inclusão de mais de uma das ações previstas no PA/PI, PAP-PCJ e POA-PCJ, para os exercícios de 2021 a 2025, como objeto de um mesmo edital, poderá ser realizada caso resulte em economia de recursos ou ganho de efetividade ao processo de seleção de empreendimentos, devendo constar justificativa relativa à inclusão na proposta a ser encaminhada à apreciação da CT-PL.

§ 3º - Quando couber, o edital poderá prever a seleção de empreendimentos envolvendo mais de um exercício, com indicações anualizadas.

Art. 3º - Antes do processo de divulgação dos editais, além da publicação nos sites dos Comitês PCJ e da Agência das Bacias PCJ, a Agência das Bacias PCJ ficará responsável por contatar antecipadamente os responsáveis por empreendimentos com maior prioridade estabelecida no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, para a temática em questão, informando sobre a possibilidade de recursos, no período de 2021 a 2025, para a execução dos empreendimentos mencionados, de modo a fomentar o atendimento à hierarquização estabelecida.

Art. 4º - A apuração sobre a existência de saldos de recursos da Cobrança Federal e do Fehidro para investimento referentes às estimativas consolidadas, respectivamente, no PAP-PCJ, POA-PCJ e no PA/PI vigentes, a ser realizada durante a elaboração da proposta de indicação de empreendimentos a ser enviada pela Agência das Bacias PCJ à CT-PL, facultará a distribuição dos respectivos saldos entre as ações objeto dos editais vigentes.

§ 1º - A proposta de distribuição dos saldos entre as ações será elaborada pela Agência das Bacias PCJ considerando o grau de prioridade das ações e outros critérios estabelecidos no Plano das Bacias PCJ.

§ 2º - Os ajustes realizados deverão ser formalizados nos respectivos instrumentos de planejamento orçamentário, considerando os prazos e procedimentos aplicáveis.

Art. 5º - Os critérios gerais estabelecidos nesta Deliberação serão aplicados durante o período mencionado no seu artigo 1º, a partir do qual serão reeditados considerando a revisão do Plano das Bacias PCJ.

Parágrafo único. Os critérios gerais poderão ser revistos antes do prazo estabelecido no caput, mediante proposta elaborada a partir da avaliação dos seus resultados pela CT-PL.

Art. 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

### Deliberação dos Comitês PCJ-369, de 24-6-2021

*Aprova a constituição, para o período 2021/2023, do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão 033/2020/ANA (GACG PCJ), celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência das Bacias PCJ*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal 9.433/97 (PCJ Federal) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, em sua 22ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ 104/2019, de 13-12-2019, que aprova a indicação da Agência das Bacias PCJ para desempenhar, transitoriamente, funções de Agência de Água dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá como entidade delegatária das funções de Agência de Água PCJ;

Considerando a Resolução CNRH 2018/2020, de 02-12-2020, que prorroga a delegação à Agência das Bacias PCJ para o exercício das funções de competência de Agência de Água, nas Bacias PCJ, até 31-12-2035;

Considerando que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Agência das Bacias PCJ celebraram o Contrato de Gestão 033/2020/ANA, com a intervenção dos Comitês PCJ, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias PCJ;

Considerando que, na cláusula quarta do Contrato de Gestão 033/2020/ANA, que trata das obrigações e competências, no item b do inciso III, o colegiado se compromete a criar e manter o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão - GACG, cuja composição manterá a paridade entre os segmentos representados no PCJ Federal, preferencialmente com a renovação de seus membros;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante sua 55ª Reunião Extraordinária, realizada em 29-04-2021, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º - Fica constituído, no âmbito dos Comitês PCJ, o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão das Bacias PCJ – GACG PCJ, com a finalidade de acompanhar a execução do Contrato de Gestão 033/2020/ANA, e seus respectivos anexos, firmado entre a ANA e a Agência das Bacias PCJ;

Art. 2º - O GACG PCJ será composto por 5 membros, representantes de órgãos e entidades que integram o PCJ Federal, de acordo com a paridade dos seus segmentos, conforme segue:

VAGA	REPRESENTAÇÃO	ENTIDADE
01	Órgãos de Governo	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (Sima)
02	Órgãos de Governo	Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo
Segmento Usuários no Plenário do PCJ Federal		
VAGA	REPRESENTAÇÃO	ENTIDADE
01	Usuário	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (Assesmae)
02	Usuário	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg)
Segmento Organizações Cívicas no Plenário do PCJ Federal		
VAGA	REPRESENTAÇÃO	ENTIDADE
01	Organização Cívica	Rotary International - D4590

Art. 3º - O mandato dos membros da GACG PCJ será de 2 anos, devendo sua composição ser renovada após a renovação dos Plenários dos Comitês PCJ, conforme orientações da Clausula 4ª, inciso III, item b, do Contrato de Gestão 033/2020/ANA.

Art. 4º - Caberá a GACG PCJ:

I - Acompanhar a execução do Contrato de Gestão 033/2020/ANA, quanto a seus aspectos técnicos e operacionais;

II - Acompanhar as reuniões da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão 033/2020/ANA (CACG ANA), bem como o cumprimento das obrigações e competências da Agência das Bacias PCJ e da ANA estabelecidas no respectivo contrato;

III - Apreciar documentação a ser encaminhada à ANA pela Diretoria da Agência das Bacias PCJ, relativa à execução do Programa de Trabalho de que trata o Anexo II do Contrato de Gestão 033/2020/ANA, e apresentar aos Comitês PCJ a situação quanto ao atendimento das metas;

IV - Recomendar à Agência das Bacias PCJ, quando couber, as alterações e os ajustes necessários no Contrato de Gestão 033/2020/ANA, com a devida aprovação dos Comitês PCJ.

Art. 5º - O GACG PCJ será coordenado por um coordenador e um coordenador-adjunto, eleitos entre os seus membros na reunião de instalação do grupo.

Art. 6º - Visando o cumprimento de suas competências, o GACG PCJ deverá se reunir, no mínimo, 1 vez ao ano, ou sempre que necessário.

Art. 7º - Alterações na composição do GACG PCJ, disposta no artigo 1º desta deliberação, deverão ser aprovadas pelos Comitês PCJ.

Art. 8º - Caberá à Fundação Agência das Bacias PCJ prover o suporte necessário para a realização das reuniões e o cumprimento das competências do GACG PCJ.

Art. 9º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

### Deliberação dos Comitês PCJ-370, de 24-6-2021

*Altera a Deliberação dos Comitês PCJ 326/19, de 26/07/19, quanto à indicação de representantes dos segmentos Municípios, Usuários de Recursos Hídricos e Organizações Cívicas para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, para o mandato 2019-2021, e indica os representantes dos segmentos Órgãos de Governo, Municípios, Usuários de Recursos Hídricos e Organizações Cívicas, para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, para o mandato 2021-2023*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, em sua 22ª Reunião Extraordinária:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ 045/2009, de 28-08-2009, que aprova os procedimentos para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e para indicação dos membros do Conselho Fiscal da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ), e estabelece que os membros a serem eleitos e indicados para os dois conselhos mencionados devem ser membros da Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL), representantes do Estado de São Paulo, ressalvado o disposto no § 1º do art. 3º;

Considerando que a Lei (SP) 10.020, de 03/07/98, no inciso XII, do art. 3º, define as Secretarias de Estado de São Paulo que deverão fazer parte dos Conselhos Deliberativos das Fundações Agência de Bacias, a saber: Secretaria da Fazenda (atualmente denominada Secretaria da Fazenda e Planejamento); Secretaria de Economia e Planejamento (atualmente denominada Secretaria de Desenvolvimento Regional); Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Secretaria do Meio Ambiente, e Secretaria de Energia (atualmente com estrutura e competências reunidas na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente);

Considerando que o Decreto (